



Convênio Nº 18/2018 - PJPI/TJPI/SGC

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8395

DATA 15 / 03 / 18 PAG. 17

PUBLICADO EM 16 / 03 / 18

PROCESSO Nº: 17.0.000046085-0

CONVENIO TJPI Nº: 18/2018.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e o **Município de União**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443 - Centro, CEP: 64.120-970, na cidade de União, neste Estado doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu atual gestor, Sr. Paulo Henrique Medeiros Costa.

Considerando a necessidade do estabelecimento de cooperação recíproca entre os partícipes, objetivando a instalação da Justiça Itinerante no **Município de União**;

Considerando, outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI nº **17.0.000046085-0**, objetivando a instalação da Justiça Itinerante no **Município de União**;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no **Município de União**, nos termos da Lei n 5.711, de 18/12/2007.

1.1.1 As providências para a instalação, funcionamento e manutenção da Justiça Itinerante serão adotadas em conjunto pelos partícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**2.1. Compete ao Tribunal de Justiça:**

2.1.1. Comparecer no **Município de União**; e, por meio do Juiz de Direito designado para atuar na Justiça Itinerante, cumprir o calendário semestral elaborado pela Presidência do TJ/PI para prestação jurisdicional.

2.1.2. Orientar, por meio do juiz de Direito, os servidores designados para o correto desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas.

**2.2. Compete ao Município:**

2.2.1. Proporcionar a ampla e eficaz divulgação das atividades da Justiça Itinerante, que serão executadas em datas e locais previamente estabelecidos, respeitando o calendário semestral da Justiça Itinerante, com vistas a potencializar o atendimento ao público.

2.2.2. Indicar o local mais adequado para realização das atividades da Justiça Itinerante, de forma a potencializar ao máximo a prestação jurisdicional, desde que garantida a segurança e a ordem do evento.

2.2.3. Arcar com todos os custos e despesas para o cumprimento das atividades objeto deste termo de cooperação, tais como: fornecimento água e energia elétrica, acesso a serviço de internet e telefonia, transporte, alimentação e hospedagem dos servidores envolvidos na atividade, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, ficando a cargo do município as despesas do convênio, na forma do item 2.2.3.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas, nos termos do § 1º do art. 57 c/c art. 116, ambos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o inadimplemento de qualquer disposição pactuada.

5.1.1. A rescisão unilateral se dará mediante aviso prévio de 30(trinta) dias;

5.1.2. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda a possibilidade de promover a rescisão antecipada do presente Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Tribunal de Justiça conveniente providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na forma e para os fins da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Teresina, 15 de março, de 2018

  
**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

  
**Paulo Henrique Medeiros Costa**

Prefeito do Município de União

quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) para o total de 40 (Quarenta) unidades (Sendo 20 unidades para o TJPI e 20 unidades para a EJUD/PI).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2017/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 17.0.000006329-0; da proposta vencedora da CONTRATADA; ARP nº 06/2018/TJ/PI e ao Termo de Liberação Interna nº 23/2017-SLC/TJ/PI **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Serão oriundos do FERMOJUPI; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; **FONTE:** 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 1687 - Reparelhamento da Justiça de 2º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100851687 ; Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 09/03/2018, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tavares Souto Maior Filho, Usuário Externo**, em 14/03/2018, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1. ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO SEI Nº: 17.0.000052069-1LOCATÁRIO/CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **LOCADORA/CONTRATADA:** CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA **CNPJ Nº:** 05.106.833/0001-55 **OBJETO:** REVISÃO DE PREÇOS da Ordem de Fornecimento nº 64/2017 firmado entre as partes em 05.12.2017, nos termos previstos em sua Cláusula 4 (quatro), item 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 052/2016.

**Onde se lê:** "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017 - TJ/PI"

**Leia-se:** "PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 064/2017"

Extrato veiculado na edição do Diário da Justiça do Estado do Piauí nº 8391 de 12/03/2018, página 15.

### 6.2. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA018/2018 PROCESSO SEI nº:** 17.0.000046085-0 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de União - PI **CNPJ Nº:** 06.553.606/0001-30 **OBJETO:** O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de União, nos termos da Lei nº 5.711, de 18/12/2007 **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-Ple **PELOCONVENIADO:** Paulo Henrique Medeiros Costa - Prefeito de União.

### 6.3. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA020/2018 PROCESSO SEI nº:** 17.0.000042007-7 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de São Félix do Piauí - PI **CNPJ Nº:** 06.554.968/0001-46 **OBJETO:** A Cooperação mútua, técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre o Conveniente e o Conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELOCONVENIADO:** José Jailson Pio - Prefeito de São Félix do Piauí.

## 7. PAUTA DE JULGAMENTO

### 7.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 21/03/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

**1ª Câmara Especializada Criminal**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **21 de março de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

**01. 2016.0001.009206-6 - Apelação Criminal Publicado em 19-12-2017**

Origem: Esperantina / Vara Única **ADIADO**

Apelantes: **JOSÉ LOPES NERES e ANTÔNIA ALVES DE SOUSA** Publicado em 16-02-2018

Advogado: **Francisco Linhares de Araujo Junior (OAB/PI nº 181-B)** Publicado em 23-02-2018

Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** Publicado em 02-03-2018

Relator: **Des. Pedro de Alcântara Macêdo** Publicado em 09-03-2018

**02. 2016.0001.004310-9 - Apelação Criminal Publicado em 26-01-2018**

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal **ADIADO**

Apelante: **DANIEL DE ALCOBARÇA PAES LANDIM** Publicado em 16-02-2018

Defensor Público: **José Weligton de Andrade** Publicado em 23-02-2018

Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** Publicado em 02-03-2018

Relator: **Des. Pedro de Alcântara Macêdo** Publicado em 09-03-2018

**03. 2015.0001.007635-4 - Apelação Criminal Publicado em 23-02-2018**

Origem: Parnaíba / 2ª Vara **ADIADO**

Apelante: **EVERALDO VERAS BRITO** Publicado em 02-03-2018

Defensora Pública: **Norma Brandão L. Machado Dantas** Publicado em 09-03-2018

Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Relator: **Des. Edvaldo Pereira de Moura**

**04. 2015.0001.008581-1 - Apelação Criminal Publicado em 23-02-2018**

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**

Apelantes: **ERIC PEREIRA DA SILVA e THIAGO DA SILVA CARVALHO**

Defensor Público: **José Weligton de Andrade** Publicado em 02-03-2018 **Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** Publicado em 09-03-2018